



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
Campus Caxias do Sul

## **EDITAL *CAMPUS CAXIAS DO SUL*/IFRS Nº 038, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.**

### **BOLSAS DE ENSINO 2016 - COMPLEMENTAR**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), torna público o **Edital *Campus Caxias do Sul*/IFRS de Bolsas de Ensino 2016 - Complementar**

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS e normas do PIBEN.

#### **2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2 Conforme Artigo 20 do PIBEN, os recursos para a concessão de bolsas deverão ser reservados, obrigatoriamente, no valor de 1,5% (um e meio por cento) da matriz orçamentária de cada campus, para a rubrica 33901800 (Auxílio Financeiro à Estudante).

2.3 As bolsas de ensino terão vigência máxima de 04 (quatro) meses, com início em agosto de 2016 e duração máxima até dezembro de 2016.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
Campus Caxias do Sul

2.4 O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEN.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

3.1 São requisitos do proponente para solicitar bolsas ao programa ou projeto de ensino:

- a) ser servidor efetivo do IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos pelo PIBEN.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

4.1 São atribuições do coordenador do programa ou projeto de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN – Resolução Consup IFRS nº 022 de 03 de março de 2015.

### **5. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Os pedidos de bolsas deverão ser submetidos pelo coordenador do programa ou projeto de ensino através do *Edital PROEN/IFRS nº 002/2016 - Edital de Bolsas de Ensino 2016*, disponível no módulo Ensino (SiEN), do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj), com acesso a partir do link <http://SigProj1.mec.gov.br> e conforme as normas do presente edital.

5.1.1 Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEN/SigProj deverão observar os procedimentos descritos na *Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 003, de 25 de maio de 2015*.

5.2 Para fins de participação neste edital, o coordenador do programa ou projeto de ensino deverá submeter o pedido de bolsas através do *Edital PROEN/IFRS nº 002/2016 - Bolsas de Ensino 2016*, disponível no módulo SiEN/SigProj, considerando:

- a) o correto preenchimento do título do programa ou projeto de ensino;
- b) a elaboração do Plano de Trabalho do Bolsista;
- c) o preenchimento de todas as informações solicitadas; e,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
Campus Caxias do Sul

d) a inclusão dos anexos I, II e IV deste edital no campo “anexos” do SIEN/SIGProj.

5.3 A versão impressa do programa ou projeto de ensino e do pedido de bolsas, contendo número de protocolo do SiEN/SigProj, assinatura do respectivo coordenador e anexos deverão ser entregues no Setor de Ensino do campus de lotação do servidor, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4 O pedido de concessão de bolsa(s) poderá ser cancelado pelo coordenador do programa ou projeto de ensino, desde que apresente solicitação formal ao Diretor/Coordenador de Ensino ou por conveniência administrativa, devidamente justificada.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 As etapas e prazos do Edital de Bolsas de Ensino 2016 ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
1. Publicação do Edital de Bolsas de Ensino 2016 - Complementar	03/08/2016
2. Submissão do pedido de bolsas através do módulo SiEN/SigProj	03 a 08/08/2016
3. Entrega da versão impressa do programa ou projeto de ensino e do pedido de bolsas no Setor de Ensino do campus	03 a 09/08/2016
4. Divulgação das propostas classificadas e contempladas com Bolsas	10/08/2016
5. Publicação de edital para seleção de bolsistas, em cada campus	10/08/2016
6. Período de inscrição dos bolsistas, em cada campus	10 a 15/08/2016
7. Período para seleção dos bolsistas, em cada campus	16 e 17/08/2016
8. Divulgação do resultado do processo de seleção dos bolsistas, em cada campus	18/08/2016
9. Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo bolsista classificado com bolsa	19/08/2016

\* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do campus.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
Campus Caxias do Sul

7.1 Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2 Caberá à Comissão de Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância, apreciar os recursos que por ventura sejam apresentados quanto a não homologação das propostas.

## **8 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

8.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III deste edital.

8.2 Caberá aos avaliadores das propostas, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância, apreciar os recursos que por ventura sejam apresentados quanto a não classificação das propostas.

8.3 A concessão de bolsas de ensino estará condicionada à:

- a) homologação da proposta;
- b) classificação do programa ou projeto de ensino com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento); e,
- c) disponibilidade de recursos orçamentários no campus destinado à concessão de bolsas no âmbito do PIBEN.

8.4 A Comissão de Ensino deverá realizar a distribuição dos recursos orçamentários disponíveis para o PIBEN entre as propostas classificadas no campus.

8.5 A concessão de bolsas deverá levar em consideração o planejamento do campus realizado no ano imediatamente anterior quanto à disponibilidade de recursos para as referidas ações.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
Campus Caxias do Sul

## **9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

9.1 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizada pela COMISSÃO DE ENSINO da unidade de origem do programa ou projeto de ensino, com base no relatório final do(s) bolsista(s).

9.2 O bolsista deverá elaborar relatório final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

9.3 É obrigatório, para o bolsista, a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do campus de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

## **10 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

10.1 O atendimento referente ao módulo SiEN/SigProj se dará por meio de solicitações enviadas ao Coordenador de Ensino ou equivalente do campus.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2 O Setor de Ensino ou a Comissão de Ensino de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

11.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
*Campus Caxias do Sul*

11.4 A Pró-Reitoria de Ensino do IFRS se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

11.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 Os resultados obtidos pelos programas e projetos de ensino apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do Campus e da PROEN da seguinte forma “Apoio: CAMPUS XXX E PROEN - IFRS”.

11.7 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à PROEN, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 03 (três) dias úteis após a sua publicação.

11.8 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Ensino e COEN.

Caxias do Sul, 03 de agosto de 2016.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO  
Diretor-Geral  
*Campus Caxias do Sul*  
Portaria 313/2016.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
Campus Caxias do Sul

## ANEXO I

### REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE ENSINO

Prezado coordenador de programa ou projeto de ensino, as informações expressas no quadro abaixo serão utilizadas para elaboração do edital de seleção de bolsistas, em atendimento à legislação e normas vigentes.

#### Orientações:

- informar o(s) requisito(s) que o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar para ser(em) candidato(s) à(s) bolsa(s) de ensino;
- indicar o quantitativo de bolsas/carga horária de acordo com o quantitativo informado no *Edital PROEN/IFRS nº 002/2016 - Edital de Bolsas de Ensino 2016*;
- inserir este documento no campo “anexos” do *Edital PROEN/IFRS nº 002/2016 - Edital de Bolsas de Ensino 2016*, antes da submissão do pedido de bolsa; e,
- as informações constantes no quadro abaixo servem apenas como exemplos, devendo ser alteradas conforme as necessidades para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.

NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
02 bolsas	4h/semana/bolsa	Estar matriculado no 4º semestre ou superior do curso de Licenciatura	Avaliação escrita + entrevista
03 bolsas	8h/semana/bolsa	Estar matriculado no 2º ano do curso Técnico	Avaliação prática + entrevista



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
Campus Caxias do Sul

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* \_\_\_\_\_ do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino sob minha responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino  
Campus Caxias do Sul

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

<b>Estrutura e clareza da proposta (25% do total da avaliação)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
01. Definição de objetivos	10	
02. Coerência da justificativa	10	
03. Pertinência da fundamentação teórica	10	
04. Adequação metodológica	10	
05. Público-alvo do ensino atendido pela ação	10	
<b>TOTAL</b>		
<b>Diretrizes do ensino e relevância institucional (75% do total da avaliação)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
06. Relação com os componentes curriculares do Curso	30	
07. Interdisciplinaridade curricular	15	
08. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão	15	
09. Relação com os Programas Institucionais	15	
10. Contribuição para a área de formação	15	
11. Contribuição para consolidação do perfil do egresso	15	
12. Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais	15	
<b>TOTAL</b>		